



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 10/2017
SPI N.º 2291-09.00/16-8
CO. 33463

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de serviços de impressão de 09 (nove) fotos em Foam, no tamanho 100cmx100cm, referentes ao projeto do Memorial Atuação do MP Gaúcho na Área Ambiental, conforme Termo de Referência em anexo.

2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

3. PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

3.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.

3.3 Prazo limite para envio: **até as 13 horas do dia 09 de fevereiro de 2017.**

3.4 Critério de julgamento: menor preço.

3.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a empresa opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: **às 15 horas do dia 09 de fevereiro de 2017.**

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

5.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.



5.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

Haverá consulta ao CADIN/RS e CFIL/RS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a empresa será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

9.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10. ANEXOS

Termo de Referência;

Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2017.

Leila Denise Bottega Ruschel,
Administradora da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 10/2017
CO.33463
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de serviço de impressão de 09 (nove) fotos referentes ao projeto do Memorial Atuação do MP Gaúcho na Área Ambiental.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviço de impressão de foto em Foam, no tamanho de 100x100.

Quantidade: 09 unidades

3 MOTIVAÇÃO

O objetivo da exposição é resgatar a história da atuação do MPRS na área ambiental através de pesquisa história e de entrevistas com membros que atuaram e atuam nessa área. A exposição ocorrerá no Memorial do MP para membros e servidores do MPRS e demais interessados.

Concernente à Instrução Normativa nº 03/2013, não se vislumbra práticas sustentáveis a serem adotadas.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO

O objeto desta solicitação deverá ser entregue no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de autorização de serviço expedida pelo contratante.

Será fornecido arquivo para a impressão pela Assessoria de Imagem Institucional do Ministério Público do RS.

O local de entrega é no Memorial do Ministério Público do contratante.

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 110, bairro Centro, nesta Capital

Telefone: 3295-8662

E-mail: memorial@mprs.mp.br

Contato: Raul Kroeff Machado Carrion ou Cíntia Vieira Souto

A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 18h.

O objeto será recebido, mediante nota fiscal:

1) Provisoriamente, no ato da entrega da(s) peças(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Não serão aceitos as peças que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

Caso não estejam de acordo com o exigido, os itens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de cinco (05) dias úteis para providenciar sua substituição.



5 GARANTIA DO PRODUTO

A garantia compreende solução de defeitos decorrentes da execução do serviço, bem como do material empregado, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do material.

O período da garantia do serviço prestado e do material utilizado é de 03 meses, a contar do seu recebimento definitivo.

A garantia será prestada no Memorial do Ministério Público (Praça Marechal Deodoro, 110, bairro Centro, nesta Capital).

O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 03 dias úteis, a contar do chamado.

A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

6 PAGAMENTO

O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória do material.

O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto e será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

Não haverá reajuste de preços.

7 OBRIGAÇÕES

Direitos da Contratante:

a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

Direitos da Contratada

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

Deveres do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;

b) Fornecer à contratada as condições necessárias à execução do contrato;

c) Fiscalizar a execução do presente contrato.

Deveres da Contratada:

a) Entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Permitir a fiscalização pelo contratante;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.



8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela servidora Samantha Hofmeister Nassif, Coordenadora da Assessoria de Imagem Institucional e, como substituta, pela servidora Luzia Faraco Rodrigues, com endereço na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, nesta Capital, telefone 3295-1190.

9 SANÇÕES

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do pedido, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

A multa dobrará no caso de reincidência.

10 VIGÊNCIA

A contratação decorrente do presente termo de referência vigorará por 06 meses.

11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será por menor preço global.